

---

# Edital Interno n.º 01/2018 – PRPPG/CPG/UBA

## Bolsa Pós-Doutorado Fundação Araucária/CAPES

---

A PRPPG divulga a presente Chamada e convida seus programas de pós-graduação a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos a fim de concorrer no edital 13/2018 que visa prover Bolsas de Pós-doutorado – modalidade “B” da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

### 1. OBJETIVOS

1.1 Financiar, por meio da concessão de Bolsas de Pós-doutorado no país, o desenvolvimento de atividades de pesquisa e pós-graduação por profissionais pesquisadores, portadores do título de Doutor e que não possuam vínculo empregatício. As atividades serão desenvolvidas sob a responsabilidade de docentes permanentes que atuam nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPR.

1.2 Apoiar o fortalecimento e o avanço da pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, incentivando atividades que apresentem perspectivas de promover avanços tecnológicos e/ou que sejam de alta relevância social e estratégica para o Estado do Paraná.

### 2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Será considerado elegível para candidatura neste edital os pesquisadores com título de Doutor, que não possuam vínculo empregatício no momento da submissão, os quais receberão apoio de até 18 (dezoito) parcelas/meses para desenvolvimento de Projetos de Pesquisa, sem possibilidade de renovação.

2.2.1 Do programa:

- a) Pertencer ao conjunto de Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UFPR credenciados perante a CAPES com oferta vigente de doutorado;
- b) Possuir nota 4 ou superior;
- c) Ter formado pelo menos uma turma de doutores;
- d) Não possuir mais do que 2 bolsas de Pós-doutorado PNPd em curso.
- e) Programas que possuem até 1 bolsa de Pós-doutorado em curso podem submeter, no máximo, duas propostas. Os programas que possuem 2 bolsas podem submeter apenas uma única proposta.

2.2.2 Do docente supervisor:

- a) Declarar aceite para a supervisão do ;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Possuir registro na plataforma ORCID, com visualização pública habilitada;
- d) Não possuir outro bolsista de pós-doutorado PNPd vigente no momento da submissão da proposta;
- e) Ser docente permanente, com credenciamento vigente em 2018;
- f) Apresentar produção intelectual que seja igual ou superior à mediana do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ao qual esteja vinculado na UFPR. A produção intelectual deverá ser superior à do candidato no interstício dos últimos 5 anos, incluindo a fração do ano vigente considerando apenas 8 produtos mais relevantes a serem indicados pelo PPG;

2.2.3 Do candidato:

- a) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- b) Possuir título de doutor;
- c) Não ter sido orientado no doutorado com o mesmo supervisor de pós-doutorado;
- d) Não ter realizado estágio de pós-doutorado (exceto quando se tratar de renovação do presente edital);
- e) Não possuir vínculo empregatício no momento da implementação da proposta e não contrair vínculos de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;

- f) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades programadas e estar disponível para cumprimento efetivo do período de estágio pós-doutoral;
- g) Apresentar produção intelectual aderente à área do projeto que seja classificada, no mínimo, no estrato B1 no Qualis da área do programa no interstício dos últimos 5 anos, incluindo a fração do ano vigente considerando apenas 8 produtos mais relevantes a serem indicados pelo PPG/candidato;
- h) Apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho aprovados pelo supervisor.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos serão disponibilizados de acordo com o cronograma de desembolso da FA/CAPES;

3.2 As bolsas serão concedidas em mensalidades de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), sendo que a cota de bolsas será institucional (pertencente à UFPR);

3.3 As concessões de bolsa serão de no máximo 18 meses. O cumprimento do plano de trabalho será analisado por comissão especial a ser definida pela PRPPG, que deverá incluir (um titular e um suplente): a) um representante da PRPPG; b) dois representantes do Fórum de Coordenadores de Pós-graduação da UFPR e oriundos de PPGs que não estejam aptos a participar deste processo seletivo.

3.4. Poderá haver fracionamento da bolsa de até 18 meses, sem sobreposição ou interrupção. Em casos de substituição do bolsista, o PPG, o supervisor e o bolsista deverão atender as mesmas demandas de elegibilidade (item 2). O segundo bolsista da cota somente poderá usufruir da mesma quando o anterior encerrar ou cancelar o prazo de sua cota.

### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão apoiadas bolsas de pós-doutorado nos termos deste edital e do edital 13 da FA/CAPES.

### 5. CRONOGRAMA

5.1 Submissão eletrônica das propostas: **até às 23h59 10/12/2018** (horário de Brasília), pelo sistema SEI encaminhado para **UFPR/R/PRPPG/CPGSS/UBA**.

5.2 Divulgação final das propostas contempladas: **A partir de 17/12/2018**.

5.3 Prazo para recursos do resultado final: **Até às 23h59 do dia 18/12/2018**.

5.4 Contratação das propostas aprovadas: **A partir de fevereiro de 2019**, conforme cronograma edital FA.

A indicação de beneficiários bolsa para ocupação das 18 parcelas restantes desta cota de bolsa será regulamentado através de edital próprio a ser publicado por esta Pró-Reitoria em momento oportuno.

### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A PRPPG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Somente as propostas encaminhadas através de processo administrativo SEI e enviadas para o endereço **UFPR/R/PRPPG/CPGSS/UBA** serão avaliadas. As demais serão desclassificadas.

6.2. Os programas declaram que os dados informados foram conferidos e que os mesmos estão de acordo com as informações constantes dos currículos lattes do CNPq.

6.3. As propostas com erros de preenchimento, informações incompletas ou que apresentem discrepância com os dados da curriculum lattes serão desclassificadas.

6.4. As propostas devem ser encaminhadas deverão conter os seguintes documentos:

- Ofício de apresentação de candidatura – gerado nativamente através do SEI;
- Cópia deste edital em formato PDF;
- Planilha de Produção Intelectual do PPG, a planilha será disponibilizada no site da PRPPG e deverá ser preenchida e pensada ao processo de submissão no formato XLSX;

- Termo de Compromisso do Orientador, preenchido e assinado pelo orientador do pesquisador indicado na proposta;
- Currículo Lattes atualizado do Candidato, em formato PDF;
- Currículo Lattes atualizado do Orientador, em formato PDF;
- Plano de trabalho (projeto), em formato PDF.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Após a seleção das propostas elegíveis, a avaliação considerará critérios referentes ao programa, ao orientador e ao candidato, conforme segue:

### 7.1 A Avaliação do programa (peso 0.2):

#### a) Nota do programa:

A nota do programa refere-se à nota vigente do programa no sistema de avaliação da CAPES.

Programas nota 7 = 10 pontos  
 Programas nota 6 = 7.5 pontos  
 Programas nota 5 = 5 pontos  
 Programas nota 4 = 2.5 pontos

### 7.2 A Avaliação do orientador (peso 0.3):

#### a) Produção intelectual (peso no item 7.2 = 0.6)

A produção intelectual do programa incidirá sobre apenas 8 produtos de cada docente de acordo com os critérios Qualis da área em que se insere o programa no interstício dos últimos 5 anos, incluindo a fração do ano vigente, considerando apenas 8 produtos mais relevantes a serem indicados pelo PPG. É necessário declarar todos os docentes permanentes no último ano vigente, não sendo admitidas propostas que declarem fração do corpo docente. Serão considerados os seguintes pontos:

- a.1) Para artigos:** A1 – 100 pontos; A2 – 80 pontos; B1 – 60 pontos; B2 – 40 pontos; B3 – 20 pontos; B4 – 10 pontos; B5 – 5 pontos;
- a.2) Para livros e capítulos:** Livros autorais = 100 pontos; demais livros (organização de coletâneas, dicionários, verbetes, etc.) 80 pontos; Capítulos 50 pontos em coletâneas; Capítulos em outras obras, 25 pontos. Capítulos em coletâneas organizadas pelo autor não serão consideradas.
- a.3) Patentes:** Patentes registradas: 100 pontos; Patentes depositadas 50 pontos;
- a.4) Qualis artístico:** Elementos classificados no Qualis artístico seguirão os critérios de enquadramento, porém adotarão a mesma pontuação aplicada para os artigos (alínea “a”);

Acima do percentil 50 do programa = 2 pontos  
 Acima do percentil 60 do programa = 4 pontos  
 Acima do percentil 70 do programa = 6 pontos  
 Acima do percentil 80 do programa = 8 pontos  
 Acima do percentil 90 do programa = 10 pontos

#### b) Experiência em orientação (peso no item 7.2 = 0.4)

A experiência de orientação refere-se exclusivamente aos doutores formados no âmbito da UFPR, independente do programa a que se vincule o supervisor. As co-orientações não serão consideradas.

Orientação de 2 doutores = 2 pontos  
 Orientação de 3 a 4 doutores = 4 pontos  
 Orientação de 5 a 6 doutores = 6 pontos  
 Orientação de 7 a 8 doutores = 8 pontos  
 Orientação de 9 ou mais doutores = 10 pontos

### 7.3 A Avaliação do candidato (peso 0.5):

#### a) Produção intelectual

A produção intelectual incidirá sobre apenas 8 produtos (desde 2014) de acordo com os critérios Qualis da área no interstício dos últimos 5 anos, incluindo a fração do ano vigente considerando apenas 8 produtos mais relevantes a serem indicados pelo PPG/candidato.

Serão considerados os mesmos critérios de pontuação do item 7.2 a (artigos, livros, capítulos, patentes e produção artística):

- Até o percentil 10 do programa = 1 ponto
- Acima do percentil 10 do programa = 2 pontos
- Acima do percentil 20 do programa = 3 pontos
- Acima do percentil 30 do programa = 4 pontos
- Acima do percentil 40 do programa = 5 pontos
- Acima do percentil 50 do programa = 6 pontos
- Acima do percentil 60 do programa = 7 pontos
- Acima do percentil 70 do programa = 8 pontos
- Acima do percentil 80 do programa = 9 pontos
- Acima do percentil 90 do programa = 10 pontos

A seguinte equação será aplicada para definir o escore geral da proposta:

$$\text{Score} = (\text{Score relativo à nota do programa}) * 0.2 + (\text{Score da produção intelectual do supervisor} * 0.6 + \text{Score da experiência de orientação do supervisor} * 0.4) * 0.3 + (\text{Score da produção do candidato}) * 0.5$$

Em caso de empate, a produção intelectual do candidato (item 7.3) será utilizada. Caso novo empate persista, a produção intelectual do orientador será considerada (item 7.2 a).

### 8. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

Para a implementação das bolsas, os candidatos deverão atender as demandas documentais, bem como os prazos da FA.

### 9. CONSIDERAÇÃO FINAL

As dúvidas ou questões relacionadas à este edital poderão ser encaminhadas por e-mail para [bolsaprppg@ufpr.br](mailto:bolsaprppg@ufpr.br) ou apresentadas para a Unidade de Bolsas e Auxílios - UBA pelo telefone 3360-5268. Serão disponibilizados aos interessados modelos de alguns dos documentos exigidos para a candidatura prevista neste edital. Além destes modelos, também ficarão a disposição para download um documento com orientações sobre como instruir o processo administrativo SEI e a lista de documentos necessários o para o envio da proposta.

Estes itens estarão à disposição neste endereço: [http://www.prppg.ufpr.br/site/mestrado-doutorado/bolsas\\_stricto/](http://www.prppg.ufpr.br/site/mestrado-doutorado/bolsas_stricto/)

Curitiba, 12 de Novembro 2018.

Unidade de Bolsas e Auxílios  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação  
Universidade Federal do Paraná.